

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO 30/2015 (RETIFICADO – NOVA DATA)
PREGÃO PRESENCIAL 10/2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS DE GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIDOS EM PLATAFORMA *WEB*, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL.

Interessado: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Recebemos, através de impresso na página www.montesclaros.mg.gov.br ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Montes Claros, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre a Central de Licitações deste Instituto e o Senhor, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail licitacaoprevmoc@gmail.com.
A não remessa do recibo exime a Central de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

[INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS –MG](#)
[PREVMOC](#)

Rua Viúva Francisco Ribeiro, 150 - Centro – Montes Claros–MG – CEP: 39.400-114

PABX/FAX: (38) 3229-3500 - (38) 3221-4833

E-mail: prevmoc@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2015 (RETIFICADO – NOVA DATA) PREGÃO PRESENCIAL 10/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS DE GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIDOS EM PLATAFORMA *WEB*, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL : Dia 08/12/2015, às 15h00min.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet* no site www.montesclaros.mg.gov.br, telefone (38)3229-3500 ou na sala da Central de Licitações deste Instituto, situada à Rua Viúva Francisco Ribeiro, 150, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39.400-114.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitacaoprevmoc@gmail.com

Telefone: (38)3229-3500.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

PREÂMBULO

O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros - PREVMOC, inscrito no CNPJ sob o nº. 66.489.741/0001-96, com endereço à Rua Viúva Francisco Ribeiro, nº. 150 – Centro, CEP 39.400-114 torna público o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2015**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Leis Complementares nº. 123/2006 e nº. 147/2014 e demais condições fixadas neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, no dia **08/12/2015 às 15h00min**, na Sala de Licitações deste Instituto, localizada à Rua Viúva Francisco Ribeiro, nº. 150, Centro, na Cidade de Montes Claros – MG.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 30, de 29 de setembro de 2015.

II – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistemas de informática integrados de gestão de regimes próprios de previdência social, desenvolvidos em plataforma *web*, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual.

III – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.montesclaros.mg.gov.br, e ainda, poderá ser obtida na sala de Licitações deste Instituto, localizada à Rua Viúva Francisco Ribeiro, nº. 150, Centro, na Cidade de Montes Claros – MG, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.montesclaros.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do

[INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS –MG](#)
[PREVMOC](#)

Rua Viúva Francisco Ribeiro, 150 - Centro – Montes Claros–MG – CEP: 39.400-114

PABX/FAX: (38) 3229-3500 - (38) 3221-4833

E-mail: prevmoc@gmail.com

Município, no endereço eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site www.montesclaros.mg.gov.br, encaminhar à Central de Licitações o recibo de retirada do edital.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaoprevmoc@gmail.com ou via fac-símile (38)3229-3500, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.montesclaros.mg.gov.br no campo “Central de Compras”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacaoprevmoc@gmail.com, ou protocolizadas no Núcleo de Apoio deste Instituto, localizado na Rua Viúva Francisco Ribeiro, nº 150, Centro, Montes Claros/MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

4.2 - O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros - PREVMOC não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site www.montesclaros.mg.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezessete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem nos ramos pertinentes ao objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

**[INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS –MG](#)
[PREVMOC](#)**

Rua Viúva Francisco Ribeiro, 150 - Centro – Montes Claros–MG – CEP: 39.400-114

PABX/FAX: (38) 3229-3500 - (38) 3221-4833

E-mail: prevmoc@gmail.com

- 2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 2.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Montes Claros, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Montes Claros, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.5 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;
- 2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 2.7 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 2.8 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.9 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta
Pregão Presencial nº. 10/2015

Envelope nº. 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº. 10/2015

2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

VI – DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.3 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do Anexo IV do Edital.

1.4 - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

1- A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

1.2 - Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;

1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviço da presente licitação;

1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

- 3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4 - O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.
- 5 - Serão desclassificadas as propostas que:
 - 5.1 - não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
 - 5.2 - contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
 - a) preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
 - b) Inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
 - 5.3 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 6 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.
- 7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 8 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 9 - Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo o limite máximo da contratação estabelecido no Termo de Referência, anexo I, do presente Edital.
- 10 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 11 - Com base no disposto no Art. 44, §3º, da Lei Federal nº. 8.666/93, não serão desclassificadas propostas cujo valor global ou unitário apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, desde que sejam exequíveis e se refiram a “materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração”.

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

1.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

1.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.3.1 - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante está apta para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedido pelo distribuidor judicial de sua sede.

2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 1.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 1.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

6.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data de abertura do Pregão.

9 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados nas disposições preliminares, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

4.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados por itens, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima**, que será estipulada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8 - Na licitação será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9 - Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 - Na hipótese da não contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 - O disposto anteriormente em relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte só poderá usufruir dos benefícios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.

13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.

16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Solicitante, já juntada aos autos.

17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

17.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.2 - A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

20 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

3 - As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacaoprevmoc@gmail.com ou ser protocolizado no Núcleo de Apoio do PREVMOC até às 17h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.1 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

XI – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 – A prestação dos serviços deverá se iniciar após a entrega da Ordem de Serviço para que em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do documento, a Contratada tenha concluído a conversão de dados, implantação e migração de dados pré-existentes.

1.1 – Uma vez concluída a implantação a contratada deverá, em até **10 (dez) dias**, fornecer treinamento para os servidores na sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC.

2 – O sistema deverá estar em pleno funcionamento impreterivelmente até o dia 19 de janeiro de 2016.

3 – Concluídos os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes e treinamento dos servidores, o Analista de Sistemas então servidor do PREVMOC emitirá parecer aprovando a estrutura apresentada ou solicitando alterações, ocasião em que a Contratada terá o prazo improrrogável de **2 (dois) dias** úteis para se manifestar.

4 – Deverá ser disponibilizado acesso remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de modo fácil e simplificado, diretamente com técnico especializado nos serviços contratados.

5 – A contratada deverá promover visita técnica mensal com data previamente agendada junto aos servidores da Divisão de RH e Benefícios.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Contratar colaboradores para realizar os serviços, que sejam de comprovada capacidade profissional.

2 - Acompanhar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir os colaboradores e ferramentas de trabalho que demonstrarem sem condições de bom desempenho, considerados prejudiciais aos bons resultados.

3 - Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que o serviço seja executado com esmero, sob a sua inteira responsabilidade.

4 - Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa.

5 - Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do PREVMOC.

6 - Responsabilizar-se pelo transporte dos seus empregados, caso necessário, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

7 - Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o PREVMOC;

8 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos servidores do PREVMOC encarregados de acompanhar a execução deste Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - Apresentar à contratada, previamente, o calendário de trabalho coordenado e fiscalizado pelo Analista de Sistemas do PREVMOC;

2 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e do bom desempenho do serviço, objeto desta contratação;

3 - Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da prestação de serviço do objeto desta licitação será efetuado mensalmente mediante a apresentação de nota fiscal referente aos serviços prestados, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes.

2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de parecer favorável emitido pela divisão de Recursos Humanos e Benefícios do PREVMOC.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS –MG
PREVMOC

Rua Viúva Francisco Ribeiro, 150 - Centro – Montes Claros–MG – CEP: 39.400-114

PABX/FAX: (38) 3229-3500 - (38) 3221-4833

E-mail: prevmoc@gmail.com

3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o pagamento será efetuado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Montes Claros.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando este Instituto, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

[INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS –MG](#)
[PREVMOC](#)

Rua Viúva Francisco Ribeiro, 150 - Centro – Montes Claros–MG – CEP: 39.400-114

PABX/FAX: (38) 3229-3500 - (38) 3221-4833

E-mail: prevmoc@gmail.com

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial;
- III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- V - Minuta do Contrato

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o PREVMOC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 - O PREVMOC poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, o PREVMOC poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei no . 8.666/93.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros, 24 de novembro de 2015.

Priscila Batista Almeida
Pregoeira do PREVMOC

Pedro Henrique Ruas Abreu Areal Marques
Assessor Jurídico – OAB/MG: 145.959

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015**

1. JUSTIFICATIVA:

O processo atenderá ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC no que diz respeito ao controle de cadastros, protocolos, perícias médicas e arrecadação de contribuições previdenciárias, bem como simulação e concessão de benefícios e geração da folha de pagamento de aposentados, pensionistas e ativos.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistemas de informática integrados de gestão de regimes próprios de previdência social, desenvolvidos em plataforma *web*, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual.

3. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

O presente instrumento convocatório busca a contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistemas de informática integrados de gestão de regimes próprios de previdência social, desenvolvidos em plataforma *web*, pelo período contratual de 12 (doze) meses, incluindo os serviços prévios de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, bem como manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual.

As funcionalidades que o sistema contratado deverá oferecer são:

- Cadastro e recadastramento;
- Controle de Protocolo;

**[INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS –MG](#)
[PREVMOC](#)**

Rua Viúva Francisco Ribeiro, 150 - Centro – Montes Claros–MG – CEP: 39.400-114

PABX/FAX: (38) 3229-3500 - (38) 3221-4833

E-mail: prevmoc@gmail.com

- Controle de Arrecadação de Contribuições Previdenciárias;
- Simulação e Concessão de Benefícios;
- Controle de Perícias Médicas;
- Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas;
- Folha de Pagamento de Ativos;
- Controle de Conformidade Legal e Auditoria Interna;
- Autoatendimento (via web).

Cada uma das funcionalidades dos serviços ora contratados deverão contar com o detalhamento mínimo abaixo relacionado.

CADASTROS E RECADASTRAMENTO

O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.
O sistema utiliza o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
Permitir o cadastramento de regras de custeio de planos, mantendo histórico de alterações efetuadas, das contribuições do servidor e patronais.
Permitir o cadastramento de etapas do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
Permitir o cadastramento de regras para cada etapa do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
Permitir o cadastramento requisitos para validação de cada regra para todas as etapas do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
Permitir o cadastramento de regras para concessão de benefícios, de acordo com o enquadramento legal, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
Funcionalidade para permitir importação de arquivos do SISOBI – Sistema Informatizado de Óbitos do Ministério da Previdência Social.
Permitir o agendamento para Recadastramento de Servidores Ativos, Inativos e Dependentes de acordo com o Ente, Plano, Tipo e/ou Situação de Participação, Matrícula, Sexo, Data de Nascimento, Lotação e DIB.
Permitir a emissão de Lista de Convocados para Recadastramento.
Permitir a emissão de Carta de Convocação para Recadastramento e gerar mala direta para que os participantes sejam notificados.

Permitir a emissão do Comprovante de Recadastramento.
Permitir a emissão de Relatórios de Recadastrados por Período.
Permitir a emissão de Relatórios de Não Comparecimento ao Recadastramento.
Permitir a emissão de Relatórios de Acompanhamento de Recadastramento.
Permitir, em funcionalidade única do sistema, o registro de informações pessoais, documentos pessoais, informações profissionais (vida laboral), dados bancários, informações de dependentes, vínculos com RPPS e assentamentos do servidor, de forma a permitir análise contextualizada das informações do servidor.
Permitir a troca da matrícula funcional do servidor em um determinado ente, <u>através de funcionalidade do sistema</u> , com propagação da alteração em todas as tabelas do modelo de dados, sem necessidade de acesso direto ao banco de dados e utilização de ferramentas de manipulação de dados.
Permitir o cadastramento de autoridades competentes e respectivas assinaturas.
Permitir cadastramento específico de profissionais de saúde.
Permitir o cadastramento de grupo, subgrupo, classe e nível salariais, que possam ser utilizados nas funcionalidades de Reajuste Salarial.
Permitir o cadastramento de informações de Reajuste Salarial, por ente, informando o Ato Legal de Sustentação.
Permitir o cadastramento de Referência Salarial, a partir da combinação das informações referentes ao Grupo, Subgrupo, Classe e Nível Salarial.
Permitir a execução de Avaliação de Desempenho do Servidor, com possibilidade de livre parametrização dos itens a serem avaliados, de acordo com a necessidade específica do Instituto.
Permitir a execução de funcionalidade para substituição da matrícula do servidor em determinado cargo/órgão, respeitando as regras de integridade referencial do banco de dados, como medida de saneamento da base de dados.
Permitir a execução de funcionalidade para eliminação de duplicidade indevida de informações de servidores ativos e inativos e de dependentes, respeitando as regras de integridade referencial do banco de dados, como medida de saneamento da base de dados.
Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que confronte datas de nascimento e de admissão do servidor, de forma a identificar incompatibilidades (ex: data de admissão anterior à data de nascimento).
Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que confronte datas de admissão e de adesão ao plano, de forma a identificar incompatibilidades (ex: data adesão anterior à data de admissão).
Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique CPF inválido.

Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique CPF em indevida duplicidade.
Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique servidor ou dependente sem cadastramento de sexo.
Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique servidor sem adesão a plano.
Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique data de encerramento de benefício incompatível.

CONTROLE DE PROTOCOLO

O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.
O sistema utiliza o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
O sistema permite configurar os Setores Responsáveis, que deverão refletir os setores/departamentos dos entes pelos quais um determinado processo deve tramitar.
O sistema possui configuração de tipos de processos.
O sistema possui configuração de tipos de documentos.
O sistema permite configurar Grupos de Serviços, que poderão ser utilizados para agrupamento de grandes processos desenvolvidos no ente.
O sistema permite o controle do andamento dos processos dentro da organização, observando a ordem de execução previamente cadastrada ou permitindo a alternativa de revisão de determinada etapa, desconsiderando a ordem de execução prévia.
O sistema possui aviso e relatório de processos atrasados.
O sistema possui emissão de capa de processo.
O sistema permite o trâmite interno nas diretorias do RPPS.
O sistema permite o trâmite entre as diretorias do RPPS.
O sistema permite a emissão de relatório de Serviços Pendentes por Servidor.
Permitir vincular um processo a processos produzidos por outros entes ou atribuir-lhe número específico e distinto da numeração gerada no sistema.
Permitir a utilização do conceito de Juntada de Documentos em processos de determinada pessoa, vinculada ou não ao Instituto de Previdência.
Permitir emissão de relatórios de processos pendentes por usuário do sistema.

Permitir a produção da numeração de processos específica para um Grupo de Serviços.
Permitir o registro e encaminhamento de Parecer Jurídico, em janela específica para esse tipo de processo.
Permitir o controle de arquivamento de processos, por número de processo e com controle de localização física e código de patrimônio.
Permitir a busca de documentos por código de processo, data de arquivamento, código de patrimônio e código do protocolo do serviço.
Permitir o encaminhamento de processos em lotes.
Permitir que o usuário emissor de processos protocolados visualize os processos pendentes de recebimento por seus respectivos destinatários.
Permitir que o usuário receptor de processos protocolados visualize os processos pendentes de recebimento.
Permitir que o usuário administrador visualize os processos pendentes de recebimento de todos os demais usuários.

CONTROLE DE ARRECADAÇÃO E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.
O sistema utiliza o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
Permitir o controle do recolhimento das contribuições do servidor e patronais.
Permitir o cadastramento de fundos para armazenamento de contribuições do servidor e patronais.
Permitir o cadastramento de parâmetros gerais por plano, permitindo associação por ente e mantendo histórico de informações alteradas.
Permitir a importação de informações de contribuições previdenciárias, oferecendo opções quanto ao grupo de servidores a serem contemplados na importação – por ente, por plano e por ente/plano.
Permitir o tratamento das contribuições previdenciárias importadas, oferecendo as opções de exclusão da contribuição incorreta ou de correção de informações, tornando a contribuição válida.
Permitir processar a contribuição avulsa para a previdência própria municipal dos servidores cedidos sem ônus para outras instituições ou afastado pela licença para Trato de Interesse Particular (TIP).
Permitir a geração de boletos de contribuição para os servidores cujo tipo de

participação permitir essa modalidade de arrecadação.
Permitir a emissão de relatórios de conferência das contribuições importadas para a base de dados do sistema.
Permitir a emissão de relatórios das contribuições previstas e não recolhidas.
Permitir a manutenção de informações para geração em lote de boletos de contribuição.
Permitir a emissão de segunda via de boleto de contribuição por servidor.
Permitir a emissão de segunda via de boleto de contribuição em lote.
Permitir o envio de segunda via de boleto de contribuição por e-mail.
Permitir a geração de arquivo de contribuições a serem devolvidas ao servidor.
Permitir a emissão de extrato de contribuição por servidor, matrícula ou tipo de participação, com visualização em vários formatos (tela, PDF, HTML, Imagem, Excel, RTF e texto).
Permitir a emissão de extrato de contribuição em lote.
Permitir a emissão de relatório para conferência de contribuição por ente ou por ente e plano, com opção de escolha do período e do formato.
Permitir a emissão de relatório para conferência de boletos em atraso por ente, com opção de escolha do período e do formato.
Permitir a emissão de relatório para conferência de contribuição por ente e situação, em determinado período.
Permitir a execução da baixa de guias de pagamentos, com possibilidade de atualização online dos pagamentos a serem baixados.
Permitir a visualização de guias de pagamentos, com possibilidade de atualização online e de geração de relatório em vários formatos.
Permitir a visualização e impressão de boleto através da informação do 'Nosso Número de Boleto'.
Permitir a geração de relatório de extrato de pagamento de boleto, para determinado período e/ou pessoa e/ou situação de boleto.

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.
O sistema utiliza o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.

Possui simulador de benefícios parametrizável com todas as regras vigentes.
Possui controle da concessão e cálculos de benefícios de acordo com as regras e critérios de elegibilidade.
O sistema permite a emissão de relatórios com cenários de concessão de benefícios.
O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.
Permite registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
Permite administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo.
Permite o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
Permite o registro de períodos sem contribuição.
Módulo integrado automaticamente com o Módulo de Folha de Pagamento, sem necessidade de outras intervenções no sistema.
Permite a exportação dos dados para o Cálculo Atuarial.
Permite apurar de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
Possui simulador de Abono de Permanência.
Possui simulador de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos.
Permite a prorrogação em dias para processos de concessão de Auxílio-Doença.
Permite a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo.
Permite a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício.
Permite o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados.
Módulo integrado automaticamente com o Módulo de Perícias Médicas, sem necessidade de outras intervenções no sistema.
Permite a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício.
Permite a emissão dos documentos (anexos) exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.
Executa a gestão dos assentamentos e afastamentos relativos à vida laboral do

servidor.
O módulo permite a alteração de informações de um benefício já concedido, utilizando janela própria do sistema, sem a necessidade de acesso direto ao banco de dados e utilização de ferramentas de manipulação de dados.
Permitir a emissão da certidão comprobatória de tempo de serviço – CTC.
Permitir integração com Módulo de Protocolo, de modo a associar o Número do Processo de Protocolo ao Processo de Concessão.
Permitir a impressão de segunda via da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC.
Permitir a emissão de e-mail de Comunicação de Tramitação de Processo de Concessão de Benefício para o servidor.

CONTROLE DE PERÍCIAS MÉDICAS
O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.
O sistema utiliza o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
O sistema possui controle de agendamento de perícias médicas.
O sistema possui controle de atestados com digitalização destes documentos.
O sistema possui controle da emissão de laudos periciais (BIM – Boletim de Inspeção Médica).
O sistema efetua a emissão de avisos de ocorrências de consulta (agendamento, cancelamento e remarcação) por envio de SMS ao celular do servidor.
O sistema efetua a emissão de avisos de ocorrências de consulta (agendamento, cancelamento, remarcação) por envio de E-mail ao servidor.
O sistema permite a digitalização de exames, laudos e outros documentos.
O sistema controla a Perícia Médica de dependente inválido de Pensão por Morte, assegurando-lhe direito à cota enquanto a invalidez existir.
O sistema permite a individualização de condições contratuais por profissional da saúde, de acordo com o ente.
O sistema bloqueia o agendamento de perícias concomitantes para mesmo Médico ou Junta Médica.
Permite a informação do motivo da perícia, bem como a parametrização dos mesmos.

Permite a revisão de perícias já concluídas, respeitados requisitos de segurança para a execução da funcionalidade.
Registra o tipo de doença conforme tabela “CID”, para emissão de laudo médico.
Possibilita a consulta do histórico do segurado, garantindo o sigilo de informações que são pertinentes apenas aos médicos peritos.
Permitir a emissão de relatório de relação de guias de encaminhamento médico.
Permitir que o próprio profissional da saúde encerre o benefício temporário.
Permitir apontamento de exames ao prontuário do servidor ou dependente.
Permitir registrar os integrantes da Junta Médica em caso de perícias efetuadas nessa modalidade.
Permitir a segregação dos tempos de enfermidade e de incapacidade.
Permitir a emissão de relatório de atendimentos realizados pelos peritos, para permitir gerar os valores a serem pagos aos peritos.

FOLHA DE PAGAMENTO DE ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.
O sistema utiliza o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
O sistema permite o cadastro de beneficiários previdenciários por regras legais de aposentadoria, com cálculos de reajustes e demais previsões para cada regra.
O sistema permite a suspensão do pagamento por não comparecimento ao recadastramento.
O módulo de Folha de Pagamento possui lotações interligadas ao orçamento.
O módulo de Folha de Pagamento possui códigos para lançamento de vantagens e descontos.
O módulo de Folha de Pagamento permite o controle de rateio automático de cotas de Pensão por Morte.
Permite registro sobre inclusões, alterações e cancelamentos de Pensão por Morte: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.
O módulo de Folha de Pagamento permite a gestão de pensões alimentícias,

independentemente da regra de cálculo e de pagamento.
O módulo de Folha de Pagamento permite a manutenção de rescisão de contrato de trabalho.
O módulo de Folha de Pagamento permite os cálculos de férias.
O módulo de Folha de Pagamento permite a geração de arquivos bancários em padrão CNAB.
O módulo de Folha de Pagamento permite a exportação/importação de arquivos de convênios.
O módulo de Folha de Pagamento permite cálculos financeiros gerais e parciais.
O módulo de Folha de Pagamento permite a emissão de contracheques em terminais de autoatendimento.
O módulo de Folha de Pagamento possui a funcionalidade para a geração de RAIS.
O módulo de Folha de Pagamento possui a funcionalidade para a geração de Informe de Rendimentos.
O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para geração de DIRF, com controle individualizado dos parâmetros e informações para geração.
O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para geração de SEFIP, com controle individualizado dos parâmetros e informações para geração.
O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para emissão do comprovante de rendimentos pela Internet.
Permitir tratamento de empréstimos consignados junto às instituições bancárias.
O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para reajustes dos benefícios, com controle individualizado dos parâmetros e informações para cálculo do índice, podendo a aplicação do reajuste se dar nas seguintes instâncias, combinadas ou isoladamente: por ente, plano, grupo de benefício, benefício, cargo, pessoa, considerando a hipótese de paridade.
O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para tratamento de Abono Anual (13º terceiro), com controle individualizado dos parâmetros e informações para cálculo do índice, podendo a aplicação do reajuste se dar nas seguintes instâncias, combinadas ou isoladamente: por plano, benefício por plano ou rubrica.
O módulo de Folha de Pagamento possui calendário para pagamentos da folha, por tipo de folha e data de competência.
O módulo de Folha de Pagamento possui relatório para conferência de Margem Consignável, com a possibilidade de utilização de vários filtros, isoladamente ou combinados.
O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para tratar o arquivo de retorno do banco, após o envio do arquivo de crédito bancário.

O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para tratar a integração com Contabilidade, no nível de rubrica, para um benefício em um plano.
O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para promover a integração com Contabilidade, com as opções de contabilização de rubricas consignadas e de liquidação de empenho.
O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para geração do arquivo contendo informações sobre processos de concessão de benefícios em determinado período, para posterior envio ao Tribunal de Contas.
O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para cálculo de folha complementar, com flexibilidade de escolha do grupo de servidores contemplados.
O módulo de Folha de Pagamento possui relatório para verificação da variação de valores de rubricas entre meses.
O módulo de Folha de Pagamento possui relatórios de folha sintéticos e analíticos.

FUNÇÕES DE APOIO

Permitir a troca de senha de acesso pelo próprio usuário do sistema, sem necessidade de envolvimento de terceiros ou de outro aplicativo.
Permitir a atualização e consulta de parâmetros internos do sistema, de forma a reconhecer de forma clara as regras de negócio vigentes.
Permitir a atualização e consulta de textos genéricos no sistema, para emissão de documentos com características peculiares do Instituto.
Permitir a parametrização de modelos variáveis de cheques a serem emitidos pelo sistema.
Permitir a parametrização de modelos variáveis de contracheques a serem emitidos pelo sistema.
Permitir a parametrização de modelos variáveis de documentos a serem emitidos pelo sistema.
Funcionalidade para cálculo e visualização de tempo decorrido entre datas.
Funcionalidade para atualização e consulta de parâmetros utilizados para cálculo do IRRF.
Funcionalidade para atualização e consulta de faixas, percentuais, teto de contribuição e descontos referentes ao INSS.
Funcionalidade para atualização e consulta de cotações de unidades monetárias.
Funcionalidade para atualização de parâmetros utilizados para cálculo do IRRF.

Funcionalidade para parametrização de arquivos a serem importados da Prefeitura e demais autarquias, com informações relativas a servidores ativos, inativos e pensionistas.
Permitir a atualização e consulta de funções internas de cálculo do sistema, de forma a reconhecer de forma clara as regras de negócio vigentes implementadas sob essa forma de construção.
Funcionalidade para permitir a geração de arquivos em extensão XML, para integração com o Siprev/Gestão do Ministério da Previdência Social.

Lote	Item	Descrição	Complemento	Und	Quant	Vlr. Estimado Unit.
1	1	SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIDOS EM PLATAFORMA WEB, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL.	DE INCLUI OS SEGUINTE MÓDULOS: CADASTRO E RECADASTRAMENT O E INTEGRAÇÃO COM O SIPREV; CONTROLE DE PROTOCOLO; CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDENCIÁRIAS E SIMULAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS; CONTROLE DE PERÍCIAS MÉDICAS; FOLHA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS; FOLHA DE PAGAMENTO DE ATIVOS DO INSTITUTO E AUTOATENDIMENT O (VIA WEB).	SER	12	R\$ 6.450,00

2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS PARA VIABILIZAR O LICENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMÁTICA DE GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.	SER	1	11.000,00
Valor Total Estimado.....				R\$88.400,00

4. OS SERVIÇOS:

4.1 – A prestação dos serviços deverá se iniciar após a entrega da Ordem de Serviço para que em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do documento, a Contratada tenha concluído a conversão de dados, implantação e migração de dados pré-existentes.

4.1.1 – Uma vez concluída a implantação a contratada deverá, em até **10 (dez) dias**, fornecer treinamento para os servidores na sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC.

4.2 – O sistema deverá estar em pleno funcionamento impreterivelmente até o dia 19 de janeiro de 2016.

4.3 – Concluídos os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes e treinamento dos servidores, o Analista de Sistemas então servidor do PREVMOC emitirá parecer aprovando a estrutura apresentada ou solicitando alterações, ocasião em que a Contratada terá o prazo improrrogável de **2 (dois) dias** úteis para se manifestar.

4.4 – Deverá ser disponibilizado acesso remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de modo fácil e simplificado, diretamente com técnico especializado nos serviços contratados.

4.5 – A contratada deverá promover visita técnica mensal com data previamente agendada junto aos servidores da Divisão de RH e Benefícios.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS –MG
PREVMOC

Rua Viúva Francisco Ribeiro, 150 - Centro – Montes Claros–MG – CEP: 39.400-114

PABX/FAX: (38) 3229-3500 - (38) 3221-4833

E-mail: prevmoc@gmail.com

- 5.1 - Apresentar à contratada, previamente, o calendário de trabalho coordenado e fiscalizado pelo Analista de Sistemas do PREVMOC;
- 5.2 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e do bom desempenho do serviço, objeto desta contratação;
- 5.3 - Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- 6.1 - Contratar colaboradores para realizar os serviços, que sejam de comprovada capacidade profissional.
- 6.2 - Acompanhar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir os colaboradores e ferramentas de trabalho que demonstrarem sem condições de bom desempenho, considerados prejudiciais aos bons resultados;
- 6.3 - Cumprir fielmente as exigências do Edital, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com o Anexo I (Termo de Referência), sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação. ;
- 6.4 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 6.5 - Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do PREVMOC;
- 6.6 - Responsabilizar-se pelo transporte dos seus empregados, caso necessário, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- 6.7 - Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o PREVMOC;
- 6.8 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos servidores do PREVMOC encarregados de acompanhar a execução deste Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.9 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no . 8.666/93 e no presente Edital.

6.10 - Fornecer e manter atualizados todos os módulos dos sistemas cobertos por este Edital, fornecendo prontamente as novas versões que venham a ser liberadas e contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhorias de desempenho, de forma geral, mantendo a compatibilidade com as customizações já realizadas no ambiente da CONTRATANTE;

6.11- Manter atualizado os sistemas, com relação a variáveis normalmente alteradas por legislação ou quaisquer outras causas externas de caráter e por determinação legal ou governamental, desde o desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios, de modo que sua implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente;

6.12 - Garantir que as correções fornecidas não afetem as aplicações já desenvolvidas e os dados armazenados, e que estejam em funcionamento com o ambiente operacional da CONTRATANTE;

6.13 - Em caso de erros, defeitos ou falhas, detectados no sistema fornecido, a CONTRATADA terá 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação para diagnosticar a ocorrência e iniciar as ações para solucionar o problema, a fim de evitar quaisquer danos ou perda de dados armazenados nos sistemas, com encargo do pagamento das despesas de hospedagem e alimentação dos técnicos durante a permanência dos mesmos a serviço da CONTRATADA;

6.14 - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis e ao Edital e seus anexos;

6.15 - Garantir o funcionamento dos sistemas e seus respectivos módulos durante toda a vigência do contrato não sendo permitido o uso de senhas, licenças ou travas periódicas, impedindo o bom funcionamento;

6.16 - Ao término da vigência do contrato fica a contratada obrigada a entregar ao CONTRATANTE todos os dados (informações) constantes do banco de dados devidamente atualizado e documentado, fornecendo ainda livre acesso ao sistema, para a realização de consultas e outras rotinas exigidas por lei ou outro ato normativo e que dependam das ferramentas contratadas.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento decorrente da prestação de serviço do objeto desta licitação será efetuado mensalmente mediante a apresentação de nota fiscal referente aos serviços prestados, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes.

7.2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de parecer favorável emitido pela divisão de Recursos Humanos e Benefícios do PREVMOC.

7.3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o pagamento será efetuado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

8. DAS PENALIDAS

8.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Montes Claros.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando este Instituto, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. DO RECURSO FINANCEIRO:

Função programática: 022304 – 09.272.0077.2174 – 3.3.90.3911

Função	Elemento de	Projeto Atividade	Recurso	Ficha
--------	-------------	-------------------	---------	-------

Programática					Despesa			
9	272	77	2	17 4	33903911000	Manutenção dos Serviços da Divisão de Be	CONTRIBUIÇ ÃO PARA O REGIME PROPRIO DE PR	6002

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

... Timbre ou identificação do Licitante ...

Ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros-
PREVMOC

Senhor Pregoeiro,

Atendendo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2015, na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 10/2015, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, apresentamos
nossa proposta:

.....

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada na _____, por seu representante legal signatário, declara ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros - PREVMOC que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no Processo Licitatório n.º. 30/2015, na modalidade de Pregão Presencial n.º. 10/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e se compromete cumprir as disposições contratuais conforme as descrições editalícias, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei n.º. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara, ainda, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei n.º. 8.666/93 e 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Loca e data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015**

A sociedade empresária _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a) _____, portador
do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº.
_____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como _____ (incluir a
condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),
artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos
impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO N°. 30/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 10/2015

São partes neste contrato, através de seus representantes signatários, como **CONTRATANTE o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 66.489.741/0001-96, sediado na Rua Viúva Francisco Ribeiro, n°. 150, Centro, nesta cidade de Montes Claros/MG, com o CEP. 39.400-114, aqui representado pelo seu Presidente, Sr., por delegação de poderes, na forma do Decreto Municipal n° 2.987/13 e, como **CONTRATADA**, a sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o n°., sediada na Rua/Av., n°., no Bairro, na Cidade de, com o CEP., neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)., portador da Carteira de Identidade n°., inscrito(a) no CPF/MF sob o n°

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistemas de informática integrados de gestão de regimes próprios de previdência social, desenvolvidos em plataforma *web*, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual, a preço unitário da Licitação modalidade Pregão Presencial n°. 10/2015, produto esse adjudicado neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de R\$.....(.....), correspondente ao preço oferecido e a quantidade especificada no Anexo I do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial n°. 10/2015, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em havendo prorrogação do presente contrato, o mesmo será reajustado, anualmente, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) medido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da prestação de serviço do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, de acordo com as medições realizadas, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura na sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC, na Rua Viúva Francisco Ribeiro, nº. 150, Centro, à vista do respectivo Termo de Recebimento, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes.

Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de parecer favorável emitido pela divisão de Recursos Humanos e Benefícios do PREVMOC.

O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o pagamento será efetuado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços ora contratados serão prestados de forma contínua por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes, mediante termo de aditamento, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 10/2015, **homologada em.....**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será conforme especificado no Anexo I do edital, sendo facultado ao PREVMOC modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) - Contratar colaboradores para realizar os serviços, que sejam de comprovada capacidade profissional.
- b) - Acompanhar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir os colaboradores e ferramentas de trabalho que demonstrarem sem condições de bom desempenho, considerados prejudiciais aos bons resultados;
- c) - Cumprir fielmente as exigências do Edital, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com o Anexo I (Termo de Referência), sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação. ;
- d) - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- e) - Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do PREVMOC;
- F) - Responsabilizar-se pelo transporte dos seus empregados, caso necessário, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- g) - Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o PREVMOC;
- h) - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos servidores do PREVMOC encarregados de acompanhar a execução deste Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f) - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no . 8.666/93 e no presente Edital.
- g) - Fornecer e manter atualizados todos os módulos dos sistemas cobertos por este Edital, fornecendo prontamente as novas versões que venham a ser liberadas e contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhorias de desempenho, de forma geral, mantendo a compatibilidade com as customizações já realizadas no ambiente da CONTRATANTE;
- h) - Manter atualizado os sistemas, com relação a variáveis normalmente alteradas por legislação ou quaisquer outras causas externas de caráter e por determinação legal ou governamental, desde o desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios, de modo que sua implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente;

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS –MG
PREVMOC

Rua Viúva Francisco Ribeiro, 150 - Centro – Montes Claros–MG – CEP: 39.400-114

PABX/FAX: (38) 3229-3500 - (38) 3221-4833

E-mail: prevmoc@gmail.com

- i) - Garantir que as correções fornecidas não afetem as aplicações já desenvolvidas e os dados armazenados, e que estejam em funcionamento com o ambiente operacional da CONTRATANTE;
- j) - Em caso de erros, defeitos ou falhas, detectados no sistema fornecido, a CONTRATADA terá 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação para diagnosticar a ocorrência e iniciar as ações para solucionar o problema, a fim de evitar quaisquer danos ou perda de dados armazenados nos sistemas, com encargo do pagamento das despesas de hospedagem e alimentação dos técnicos durante a permanência dos mesmos a serviço da CONTRATADA;
- l) - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis e ao Edital e seus anexos;
- m) - Garantir o funcionamento dos sistemas e seus respectivos módulos durante toda a vigência do contrato não sendo permitido o uso de senhas, licenças ou travas periódicas, impedindo o bom funcionamento;
- n) - Ao término da vigência do contrato fica a contratada obrigada a entregar ao CONTRATANTE todos os dados (informações) constantes do banco de dados devidamente atualizado e documentado, fornecendo ainda livre acesso ao sistema, para a realização de consultas e outras rotinas exigidas por lei ou outro ato normativo e que dependam das ferramentas contratadas.

II - DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) - Apresentar à contratada, previamente, o calendário de trabalho coordenado e fiscalizado pelo Analista de Sistemas do PREVMOC;
- b) - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- c) - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- d) - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- e) - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS –MG
PREVMOC

Rua Viúva Francisco Ribeiro, 150 - Centro – Montes Claros–MG – CEP: 39.400-114

PABX/FAX: (38) 3229-3500 - (38) 3221-4833

E-mail: prevmoc@gmail.com

9.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Nota de Empenho.

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 - Ao PREVMOC caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpelar a contratada civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Montes Claros (MG), de de 2015.

CONTRATADA
Inst. Municipal de Previdência dos
Servidores Púb. de Montes Claros -
PREVMOC
CPF/MF:.....

CONTRATANTE
.....
.....
.....
CPF/MF:.....

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____